DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Outros Atos 6
Licitações e Contratos 12
Errata 12
Homologação / Adjudicação 12

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 12
Atos Oficiais 12
Portarias 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.449, de 11 de agosto de 2022.

Institui o "Dia Municipal de Conscientização Sobre a Prevenção ao Câncer de Cabeça e Pescoço" e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Jales, o dia 27 de julho como o "Dia de Conscientização Sobre a Prevenção ao Câncer de Cabeça e Pescoço".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 11 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.450, de 24 de agosto de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 634.176,32 (seiscentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
04.122.0004.2006.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Social de Solidariedade		
Ficha 44 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 20.000,00
02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2010.0000 - Manutenção das Atividades Turísticas		
Ficha 123 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 54.000,00
Ficha 128 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 34.000,00
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
18.541.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 347 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 289.000,00
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0007.2021.1321 - PSE - Proteção Social Especial - Média		
Ficha 448 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 2.400,00
Ficha 454 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 2.600,00
08.244.0007.2023.0000 - Benefícios Eventuais		
Ficha 476 – 3.3.90.32.00 – Material de Consumo, Bem ou Serv p Distrb Gratuita	Fonte 02	R$ 16.345,57
02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.1002.0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (INVESTIMENTO)		
Ficha 829 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 43.191,67
10.301.0010.2036.0000 - Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 838 – 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrat.	Fonte 05	R$ 40.000,00
10.302.0010.2036.0000 - Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 870 – 3.3.70.41.00 – Contribuições	Fonte 05	R$ 127.946,00
Ficha 879 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	R$ 4.693,08
TOTAL		**R$ 634.176,32**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I - R$ 16.345,57 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - R$ 617.830,75 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 144 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	-R$ 88.000,00
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
18.541.0015.2016.0000 - Manutenção das Atividades de Preservação e Conservação Ambiental		
Ficha 332 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 57.000,00
18.541.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 346 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 232.000,00
20.608.0016.2051.0000 - Manutenção do Abastecimento e da Produção Agro		
Ficha 355 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	-R$ 20.000,00
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0096.1001.1321 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 497 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 2.000,00

Ficha 498 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 3.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0010.2035.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
Ficha 812 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comun.	Fonte 01	-R$ 43.191,67
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 836 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	-R$ 40.000,00
10.302.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 875 – 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrat.	Fonte 05	-R$ 132.639,08
TOTAL		**-R$ 617.830,75**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.451, de 24 de agosto de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 597.920,88 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), para manutenção das despesas de diversas Secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.03.03 – DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
13.392.0013.2038.0000 – Manutenção das Atividades Culturais		
Ficha 1285 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 92 C.A: 100.354	R$ 34.175,00
02.04.01 – SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO – SMA		
04.122.0004.2011.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas		
Ficha 162 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A: 110.000	R$ 44.826,02
02.06.01 – SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU		
15.451.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1358 – 4.4.90.51.00 – Execução de Obras e Reformas	Fonte 01 C.A: 100.371	R$ 448.919,86
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.1002.0000 – Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (INVESTIMENTO)		
Ficha 1359 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02 C.A: 301.025	R$ 70.000,00
TOTAL		**R$ 597.920,88**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 70.000,00 (setenta mil reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R$ 527.920,88 (quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.04.01 – SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO – SMA		
04.122.0004.2011.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas		
Ficha 1300 – 3.3.30.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01 C.A: 100.352	-R$ 44.826,02
02.06.01 – SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU		
15.452.0014.2014.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		
Ficha 268 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A: 100.371	-R$ 448.919,86
02.11.03 – DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
13.392.0013.2038.0000 – Manutenção das Atividades Culturais		
Ficha 1090 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 92 C.A: 100.354	-R$ 34.175,00
TOTAL ANULAÇÃO		**-R$ 527.920,88**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

Decreto n° 9.372, de 24 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.450, de 24 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 634.176,32 (seiscentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
04.122.0004.2006.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Social de Solidariedade		
Ficha 44 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 20.000,00
02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2010.0000 - Manutenção das Atividades Turísticas		
Ficha 123 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 54.000,00
Ficha 128 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 34.000,00
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
18.541.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 347 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 289.000,00
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0007.2021.1321 - PSE - Proteção Social Especial - Média		
Ficha 448 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 2.400,00
Ficha 454 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 2.600,00
08.244.0007.2023.0000 - Benefícios Eventuais		
Ficha 476 – 3.3.90.32.00 – Material de Consumo, Bem ou Serv p Distrb Gratuita	Fonte 02	R$ 16.345,57
02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.1002.0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (INVESTIMENTO)		
Ficha 829 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 43.191,67
10.301.0010.2036.0000 - Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 838 – 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrat.	Fonte 05	R$ 40.000,00
10.302.0010.2036.0000 - Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 870 – 3.3.70.41.00 – Contribuições	Fonte 05	R$ 127.946,00
Ficha 879 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	R$ 4.693,08
TOTAL		**R$ 634.176,32**

Art. 3.° O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 16.345,57 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R$ 617.830,75 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 144 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	-R$ 88.000,00
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
18.541.0015.2016.0000 - Manutenção das Atividades de Preservação e Conservação Ambiental		
Ficha 332 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 57.000,00
18.541.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 346 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 232.000,00
20.608.0016.2051.0000 - Manutenção do Abastecimento e da Produção Agro		
Ficha 355 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	-R$ 20.000,00
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0096.1001.1321 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 497 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 2.000,00
Ficha 498 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 3.000,00
02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0010.2035.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
Ficha 812 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comun.	Fonte 01	-R$ 43.191,67
10.301.0010.2036.0000 - Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 836 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	-R$ 40.000,00
10.302.0010.2036.0000 - Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 875 – 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrat.	Fonte 05	-R$ 132.639,08
TOTAL		**-R$ 617.830,75**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n° 9.373, de 24 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.451, de 24 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 597.920,88 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte reais

e oitenta e oito centavos), para manutenção das despesas de diversas Secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.03.03 – DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
13.392.0013.2038.0000 – Manutenção das Atividades Culturais		
Ficha 1285 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 92 C.A: 100.354	R$ 34.175,00
02.04.01 – SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO – SMA		
04.122.0004.2011.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas		
Ficha 162 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A: 110.000	R$ 44.826,02
02.06.01 – SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU		
15.451.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1358 – 4.4.90.51.00 – Execução de Obras e Reformas	Fonte 01 C.A: 100.371	R$ 448.919,86
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.1002.0000 – Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (INVESTIMENTO)		
Ficha 1359 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02 C.A: 301.025	R$ 70.000,00
TOTAL		**R$ 597.920,88**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 70.000,00 (setenta mil reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R$ 527.920,88 (quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.04.01 – SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO – SMA		
04.122.0004.2011.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas		
Ficha 1300 – 3.3.30.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01 C.A: 100.352	-R$ 44.826,02
02.06.01 – SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU		
15.452.0014.2014.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		
Ficha 268 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A: 100.371	-R$ 448.919,86
02.11.03 – DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
13.392.0013.2038.0000 – Manutenção das Atividades Culturais		
Ficha 1090 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 92 C.A: 100.354	-R$ 34.175,00
TOTAL ANULAÇÃO		**-R$ 527.920,88**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 24 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. José Rodrigues, n° 120 – Jardim do Bosque, 15703-372 | JALES/SP | (17) 3621-4410 | (17) 3621-3281
secretaria.educacaojales@gmail.com

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SME Nº 01 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

MARYNILDA DE LOURDES CAVENAGHI NACCA, Secretária de Educação Interina do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc;

Considerando a contratação da empresa especializada em prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, com o preparo e distribuição de alimentação balanceada, e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes (Lei Federal 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020, Portaria CVS 05/13, de 09/04/2013, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e Resolução RDC nº. 216 de 15/09/04 da ANVISA e demais alterações), aos alunos regularmente matriculados nas unidades educacionais da rede municipal de ensino de Jales, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, fornecimento dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas, despensas das unidades escolares, em conformidade com as normas técnicas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária. PROCESSO Nº 59/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019, CONTRATO Nº 97/2019, TERMO ADITIVO Nº 01/2022, pelo período de 12 meses, empresa DFA - Della Fattoria Alimentare Refeições EIRELI, CNPJ: 14.835.108/0001-09, estabelecida à Praça Ramos de Azevedo, nº 208, 8º andar, Conjunto 810 e 820, Bairro República, CEP 010337-010, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, representada pelo Senhor RAFFAELLO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque, 15703-372 | JALES/SP | (17) 3621-4410 | (17) 3621-3281
secretaria.educacaojales@gmail.com

CONSTANCIO DE PAULA MILAN, portador do RG nº 24.843.364-7 – SSP/SP e CPF nº 286.035.688-63.
Considerando a necessidade efetiva e rigorosa de fiscalização e maior transparência nos serviços prestados pela DFA - Della Fattoria Alimentare Refeições EIRELI, conforme o Termo de Referência, item 4 – da Medição do Serviço Contratado, **PROCESSO Nº 59/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019, CONTRATO Nº 97/2019, TERMO ADITIVO Nº 01/2022.**

RESOLVO:

Art. 1º Para compor a Comissão de Fiscalização da Alimentação Escolar nomeio os seguintes servidores da **Rede Municipal de Ensino:**

EM Professora Iracema Pinheiro Candeo - Lola

I – Rogéria Almeida Luiz – RG – 25.417.079-1
II - Lucimara Aparecida dos Reis – RG 25.116.840-2
III – Jhonattan Souza da Rocha RG 41.777.531-3
IV – Alessandro Rogério Ferro – RG 20.848.101-1
V – Rosa Maria Santana – RG 36.962.814-7

EM Professor Alberto Gandur (UNIDADE I)

I – Patrícia Gazzola Fernandes – RG 25.416.621-0
II – Izabel Cristina Gaspareti – RG 13.689.387-9
III – Alan Ricardo da Silva – RG 46.330.546-2
IV – Marília Gabriela Ferreira de Carvalho Barros – RG 46.164.834-4

EM Professor Alberto Gandur (UNIDADE II)

I – Marilene Valério Soares – RG 20.019.566-9
II – Alcir Maria de Oliveira – RG 13.862.399-5
III – Sueli Aparecida de Carvalho Vecchi – RG 20.835.165
IV – Eliana Papale Rossafa Rodrigues – RG 32.715.842-6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque, 15703-372 | JALES/SP | (17) 3621-4410 | (17) 3621-3281
secretaria.educacaojales@gmail.com

EM Profª. Elza Pirro Viana

I – Débora Cândida Pontel – RG 40.344.473-1
II – Adriana Feliciana Merotti – RG 45.449.725-8
III – Rosemeire Aparecida Nóbrega Capila – RG 20.853.269-9
IV – Cristiane Biazim Marques – RG 40.546.009-0
V – Eveline de Oliveira Bueno – RG 40.002.597-8

EM Prof. João A. A. Avelhaneda

I – Fabrícia Cristina Moreira de Souza – RG 21.993.937-8
II – Telma de Abreu Lacerda Buzatto – RG 15.200.399-X
III – Marcela Bianchini Bortoluzzi – RG 44.553.838-7
IV – Sonia Maria Rabetti Lourenço – RG 15.623.609-6
V – Suelen Aparecida Polizelo Scatena – RG 40.810.462-4

EM Prof. Oswaldo Soler

I – Sandra Regina Vomeiro – RG 26.291.687-3
II – Márcia Regina de Mattos – RG 21.371.476-0
III – Cecilia Miitiyo Ishii Kido – RG 7.690.210-9
IV –Maria das Dores da Silva Geraldo – RG 19.475.956-8

EM Profª Maria Olympia B. Sobrinho

I – Eliana Márcia Magri de Souza – RG 21.727.403-1
II – Juliana Conde Guizo – RG 44.550.985-5
III – Tamires Leticia Mendonça Bezerra – RG 44.680.870-2
IV – Dalvina Aparecida Martineli de Souza – RG 23.850.541-8
V – Josué Marcos Cossomato – RG 30.257.066-4

EM Profª Jacira De Carvalho Da Silva

I – Mara Regina Batista – RG 23.443.818-6
II – Idenir Rode Lopes - RG 24.344.873-9
III – Cristiane Donato Ferreira – RG 30.086.270-2
IV – Geysa Emanuelle Galdino da Silva – RG 45.772.773-1
V – Marieta de Jesus Esteves da Silva César – RG 9.891.519-8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque, 15703-372 | JALES/SP | (17) 3621-4410 | (17) 3621-3281
secretaria.educacaojales@gmail.com

EM Profª Eljácia Moreira

I – Vilma Pinheiro de Azevedo Agostinho – RG 19.243.634-X
II – Luciana Prandi Franco – RG 24.342.199-0
III – Márcia Regina B. da Costa Lopes – RG 27.778.466-9
IV – Leandro Antônio Wick – RG 40.002.589-9
V – Marlene do Prado Rodrigues – RG 23.853.176-4

EMEI Prof. Aparecido Tadeu Rodrigues Estanislau

I – Viviane Cristina Cagnin – RG 25.754.504-9
II – Hélio Alves de Almeida – RG 20.356.916-7
III – Dulcey Joana Pereira da Silva – RG 45.692.163-4
IV – Thaís Laila de Souza Cunha – RG 30.564.818-4

EMEI Jardim Arapuã

I – Irlaine Regina Lopes Prado - RG 21.859.927-4
II – Luiz Ricardo Figa – RG 44.398.391-4
III – Elaine Helena Grotto - RG 32.215.526-5
IV– Ana Caroline Soncin da Silva - 48.988.966-9

EMEI Profª Nívea Leni Marcondes Pavan Alves

I – Priscila Busaranho Martins Oliveira – RG 41.163.569-4
II – Marilúcia Neves da Silva – RG 20.352.211
III – Rosemary Aparecida Nunes Ferreira – RG 19.805.800-7
IV – Rosana Pereira Leite – RG 27.793.401-1

EMEI Profª Gema Aparecida Prandi Rosa

I – Sueli Ribeiro Mota – RG 27.071.631-2
II – Rafaela Belati Barbizani Valério – RG 40.810.172-6
III – Francieli Mileni Correia Borges – RG 40.002.412-3
IV – Selma José da Silva – RG 28.054.449-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque, 15703-372 | JALES/SP | (17) 3621-4410 | (17) 3621-3281
secretaria.educacaojales@gmail.com

EMEI Dercílio Joaquim de Carvalho

I – Lucia Emi Nemoto Nishimoto – RG 13.218.769-3
II – Daniele Doro de Carvalho – RG 48.953.781-9
III – Ariele Cristina Marques Naves – RG 46.255.847-2
IV – Roberta Aparecida Nicolau – RG 34.279.321-4

EMEI Profº Antônio Di Bernardo Peres

I – Clizeide Jane de Souza Maiolo – RG 24.344.659-7
II – Creusa Segantini da Costa – RG 25.214.557-X
III – Andreia Ramire Gonçalves – RG 32.584.273-5
IV – Fabiana Lima de Souza – RG 41.777.510-6

EMEI Profª Diva Maciel Jorge

I –Mariângela Segantini – RG 19.245.190
II – Adriano Ivo Mendes – RG 47.600.929-7
III – Janaína da Silva Joaquim – RG 47.147.178-1
IV- Priscila Nunes Marques Batista – RG 52.696.608-7

EMEI Profª Vera Lucia da Silva Oliveira Vilela

I – Sueva Oliveira M. Gonçalves – RG 13.917.969-0
II – Fabiano da Silva Phantazias – RG 32.842.319-1
III – Mayara Cristina R. dos Santos – RG 36.402.226-7
IV – Priscila Fernanda dos Santos – RG 45.430.013-X

Art. 2º- Compete à Comissão de Fiscalização de que trata o artigo 1º:

I - Verificar a qualidade dos insumos utilizados no preparo das refeições, a quantidade de alimento porcionado no prato do aluno e se há disponibilidade de oferta da refeição completa, ou seja, com todas as preparações que compõem o cardápio do dia. Observar para que nenhum aluno fique sem a refeição, mesmo em caso de repetição;

II - Verificar se a Alimentação Escolar está sendo preparada de acordo com o cardápio preestabelecido e/ou se ocorreu alguma alteração NÃO justificada;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque, 15703-372 | JALES/SP | (17) 3621-4410 | (17) 3621-3281
secretaria.educacaojales@gmail.com

III - Contar a quantidade de refeições servidas diariamente e assinar a planilha de medição no campo "assinatura do contratante" juntamente com a funcionária da empresa contratada, além da assinatura final da direção da escola, merendeira e nutricionista supervisora da empresa terceirizada. Nas EMEIs conferir diariamente o número de alunos presentes que deverá ser registrado na referida planilha;

IV - Na planilha de medição deverá também constar o número de alunos presentes no dia, informado, pela escola diariamente, em tempo hábil para preparação das refeições. Este procedimento poderá ser realizado por servidor membro da Comissão, ou qualquer servidor da unidade escolar.

Parágrafo único - Caberá à Comissão de Alimentação Escolar nomeada por esta Portaria, encaminhar à direção da unidade escolar, que os remeterá à Secretaria Municipal de Educação, relatórios escritos e assinados, de qualquer ocorrência e/ou irregularidades constatadas. Estes são necessários para dar fiel cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 3º - Fica a cargo da Comissão de Alimentação Escolar de cada unidade, nomeada por esta Portaria, a emissão de relatório semestral sobre a prestação de serviço da empresa DFA - Della Fattoria Alimentare Refeições EIRELI, CNPJ: 14.835.108/0001-09, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, no último dia letivo de cada semestre.

Art. 4º - Os membros desta Comissão serão substituídos somente em caso de transferência de unidade, exoneração, aposentadoria. E ficará a cargo da direção da unidade escolar informar a Secretaria Municipal de Educação e indicar novo membro para compor a referida Comissão.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se Ciência, Registre-se, e Cumpra-se.

Marynilda de Lourdes Cavenaghi Nacca
Secretária Municipal de Educação Interina

Licitações e Contratos

Errata

Prefeitura do Município de Jales.
ERRATA – Processo nº 188/2.022, Pregão Eletrônico nº 58/2.022.

Objeto: "Aquisição de Materiais Esportivos, Recreativos e de Educação Física para atender as necessidades do ano de 2022, da Rede Municipal de Ensino, de forma parcelada, conforme ANEXO I, por tempo determinado. Em publicação realizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Página 443, Sessão I em 20/08/2.022, Diário Oficial Municipal, Página 26 em 22/08/2.022, Jornal a Cidade de Votuporanga, Página 04 em 20/08/2.022, Jornal Folha Regional, Página 2b em 20/08/2.022, ONDE SE LÊ: "Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Manutenção de todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação, forma parcelada, conforme ANEXO I, por tempo determinado." LEIA-SE: "Aquisição de Materiais Esportivos, Recreativos e de Educação Física para atender as necessidades do ano de 2022, da Rede Municipal de Ensino, de forma parcelada, conforme ANEXO I, por tempo determinado."

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2.022 - Processo Nº 175/2.022 - Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente de combate a incêndio destinado ao Corpo de Bombeiros de Jales, com entrega em parcela única, conforme Anexo I, por tempo determinado. Processada a sessão do PREGÃO ELETRONICO dentro das normas da legislação em vigor após etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO o objeto licitado à empresa: EQUILÍBRIO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA, portadora do CNPJ nº 12.124.712/0001-00, item 01. Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento. Jales, 17 de agosto de 2.022. KELLY FERNANDES FUENTES. Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2.022 - Processo Nº 175/2.022 - Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente de combate a incêndio destinado ao Corpo de Bombeiros de Jales, com entrega em parcela única, conforme Anexo I, por tempo determinado. Processada a sessão do PREGÃO ELETRONICO dentro das normas da legislação em vigor após etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, HOMOLOGO o objeto licitado à empresa: EQUILÍBRIO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA, portadora do CNPJ nº 12.124.712/0001-00, item 01. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales- SP, 17 de agosto de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADAS: EQUILÍBRIO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA, portadora do CNPJ nº 12.124.712/0001-00, com o item 01, no valor total de R$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos reais). Pregão Eletrônico nº 54/2.022 - Processo nº 175/2.022. ASSINATURA: 17/08/2.022. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos, a contar da assinatura. Jales - SP, 27 de junho de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito Municipal.

.....

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 60, de 19 de agosto de 2022

Que promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002483-19.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, ABDIAS BARBOSA DE LIMA aposentado em 23/04/2002, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "04" para a referência "05".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002454-66.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor ALBERTO RIBEIRO DA PAZ, falecido em 31/07/2018, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "10" para a referência "11", tendo reflexo na pensão da dependente APARECIDA AGUIAR DA PAZ.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002525-68.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, ANTONIA APARECIDA FERREIRA FEBOLI aposentada em 01/05/2020, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de

apostilamento em seu prontuário funcional da referência "10" para a referência "11".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002522-16.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, ANTONIO CATILHO CORREA aposentado em 01/10/2012, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "10" para a referência "14".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002529-08.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, FREDIE DONIZETH RODRIGUES aposentado em 20/03/2017, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "08" para a referência "12".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002424-31.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, LUZIA VIEIRA SANCHES aposentada em 11/07/2018, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "09" para a referência "15".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002302-18.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA aposentada em 01/07/2019, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "08" para a referência "13".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002455-51.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, MARIA LUCIA FACHINI DA SILVA aposentada em 01/07/2020, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "09" para a referência "15".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002482-34.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, MIGUEL MOLINA GEREZ aposentado em 17/09/2014, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "07" para a referência "11".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002521-31.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, PEDRO LUIZ DA SILVEIRA aposentado em 01/04/2017, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência "08" para a referência "13".

RESOLVE:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1	ABDIAS BARBOSA DE LIMA	01/09/1987	Referência "05"
2	ALBERTO RIBEIRO DA PAZ	01/05/1978	Referência "11"
3	ANTONIA APARECIDA FERREIRA FEBOLI	08/02/1990	Referência "11"
4	ANTONIO CATILHO CORREA	04/11/1982	Referência "14"
5	FREDIE DONIZETH RODRIGUES	01/04/1975	Referência "12"
6	LUZIA VIEIRA SANCHES	25/10/1989	Referência "15"
7	MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA	01/10/1990	Referência "13"
8	MARIA LUCIA FACHINI DA SILVA	04/02/1991	Referência "15"
9	MIGUEL MOLINA GEREZ	02/10/1990	Referência "11"
10	PEDRO LUIZ DA SILVEIRA	16/09/1991	Referência "13"

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal
Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

.....

Portaria nº. 61, de 19 de agosto de 2022

Que Revisa Aposentadoria de Servidora Municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a sentença do Auditor Samy Wurman do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, proferida no Processo n.º TC-10529.989.21-2, JULGANDO ILEGAL a aposentadoria da segurada **Jussara Estela Volpiani Masson Francisco**, negando-lhe registro.

Art. 2º - Considerando também que na mesma sentença, o auditor concedeu prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que esta superintendência adote as providências visando a regularização do referido processo.

Art. 3º - Desta forma fica alterada o valor do benefício da segurada, excluindo-se do memorial de cálculo a rubrica "Carga Suplementar" e excluindo-se o adicional de tempo de serviço da base de cálculo da sexta-parte.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal
Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário do IMPSJ

.....

Portaria nº. 62, de 19 de agosto de 2022

Que Revisa Aposentadoria de Servidora Municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a sentença do Auditor Dr. Samy Wurman do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, proferida no Processo n.º TC-010839.989.21, JULGANDO ILEGAL a aposentadoria da segurada **Ivete Aparecida Pena**, negando-lhe registro.

Art. 2º - Considerando também que na mesma sentença, o auditor concedeu o prazo de 60 (sessenta) dias para que esta superintendência adote providências visando a regularização da matéria e para que informe ao TCE/SP sobre as medidas adotadas sobre pena de aplicação de multa e envio de cópias ao Ministério Público.

Art. 3º - Desta forma fica alterada o valor do benefício da **segura Ivete Aparecida Pena**, passando a ser calculado de acordo com o Enquadramento Funcional do cargo Auxiliar de Enfermagem – Padrão "H" Ref. 05, com 20%(vinte por cento) de adicional der tempo de serviço de 7ª Parte.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal
Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário do IMPSJ

.....